



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.535 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 02 de Setembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### DECRETO Nº. 186 / 2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Retifica, Art.2º e Art.4º do Decreto Municipal nº.182/2020, de 17/08/2020, do Município de Ariranha do Ivaí/PR, em face ao complemento das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do NovoCoronavírus(Covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná Senhor: **CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, usando das atribuições de seu cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação do Decreto Municipal nº.182/2020, de 17/08/2020, do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, em face ao complemento das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do NovoCoronavírus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná;

### DECRETA

**ART.1º. RETIFICA:** ART.2º. DECRETO Nº.182/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

**REF:** Art.9º, do Decreto Municipal nº.147/2020, de 29/07/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

I- Ficam liberadas quaisquer tipos de reuniões, seja elas públicas ou privadas, limitando se há no máximo 20(vinte) pessoas presentes no local. Será obrigatoriamente mantido o distanciamento social, uso de máscara de proteção respiratória e disponibilização no local de álcool gel 70% (setenta por cento), para devida higienização dos presentes;

**ART.2º. RETIFICA:** ART.4º. DECRETO Nº.182/2020 DE 17 DE AGOSTO DE 2020.

**REF:** Art.14º, do Decreto Municipal nº.147/2020, de 29/07/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

II- Esse Decreto Municipal, terá sua vigência até a data de: **30/09/2020**, podendo ser renovado ou não a critério desta administração Municipal, de acordo com a evolução ou não da Covid-19, em nosso território, sem prejuízos aos demais Decretos Municipais, que tratam das ações de combate e enfrentamento da pandemia da Covid-19, no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

CBS



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.535 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 02 de Setembro de 2020.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadocivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadocivai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ – PR

**ART.3º.** Ficam inalteradas, as demais cláusulas do Decreto nº.147/2020, de 29/07/2020.

**ART.4º.** Eventuais dúvidas na aplicação deste Decreto, serão dirimidas pelo **COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**.

**ART.5º.** Este Decreto entra em vigo, na data de sua publicação no Diário Oficial, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavirus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná.

**Publique –se, e Cumpra-se,**

**PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT**, ao segundo dia, do mês de Setembro, do ano de dois mil e vinte – 02/09/2020.

Atenciosamente,

**CARLOS BANDJERA DE MATTOS**

Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.535 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 02 de Setembro de 2020.



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Rua Miguel Verenka, 14 - CEP - 86880-000

e-mail: [municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br](mailto:municipio@ariranhadoivai.pr.gov.br)

CNPJ Nº. 01.612.453/0001-31

Fone/fax - 43-3433-1013 - 3433-1165 - ARIRANHA DO IVAÍ - PR

### DECRETO Nº.187/2020, DE 02 DE SETEMBRO DE 2020

**SÚMULA:** Retifica Art.1º, alínea "a", do Decreto Municipal nº.183/2020, de 18/08/2020, do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, em face ao complemento das medidas de enfrentamento da pandemia decorrente do NovoCronavírus(Covid-19), e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná Senhor: **CARLOS BANDIERA DE MATTOS**, usando das atribuições do seu cargo que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda,

**CONSIDERANDO** a necessidade de retificação do Decreto Municipal nº.183/2020, de 18/08/2020, do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, em face ao complemento das medidas de enfrentamento à pandemia decorrente do Novocoronavírus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná;

### DECRETA

**ART.1º.** Retifica o Art.1º.alínea "a", do Decreto Municipal nº.183/2020, de 18/08/2020, o qual passa ter a seguinte redação;

Fica renovada a vigência do Decreto Municipal nº.058/2020, de 31/03/2020, até a data de: **30/09/2020**;

**ART.2º.** Ficam inalteradas, as demais cláusulas do Decreto nº.058/2020, de 31/03/2020;

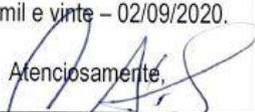
**ART.3º.** Eventuais dúvidas na aplicação deste Decreto, serão dirimidas pelo **COMITÊ GESTOR DO PLANO DE PREVENÇÃO E CONTIGENCIAMENTO EM SAÚDE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19)**;

**ART.4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, sem prejuízos aos demais decretos municipais, pertinentes ao combate e enfrentamento da pandemia decorrente do novo Coronavírus(Covid-19), no âmbito do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná;

Publique –se, e Cumpra-se,

**PAÇO MUNICIPAL ROBERTO MIGUEL GUEDERT**, ao segundo dia, do mês de Setembro, do ano de dois mil e vinte – 02/09/2020.

Atenciosamente,

  
\_\_\_\_\_  
**CARLOS BANDIERA DE MATTOS**  
Gestor Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.535 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 02 de Setembro de 2020.

### ATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO N. 021/2020

Aos dois dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, reuniu-se a equipe de apoio bem como o Pregoeiro Substituto Joaquim Souza Silva, a fim de licitar o objeto do **Pregão Presencial nº 021/2020**. A sessão teve início às 09h00min e encerrou às 10h02min. Compareceu somente a proponente **AJP-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**, representada pelo Sr. **Pedro Pereira**, portador da cédula de identidade 703.734-1 - SESP/PR e inscrito no CPF sob o nº 152.256.829-87. Na fase de credenciamento a proponente foi devidamente credenciada. Em ato contínuo foi aberto o envelope da proposta de preços a fim de verificar a conformidade com as exigências do edital e, sobretudo, que as ofertas econômicas atendam aos requisitos técnicos de qualidade mínima estabelecidos no instrumento convocatório. Por não haver questionamentos quanto ao item deu-se prosseguimento a fase de lance verbal por ser apenas uma proponente a qual não obteve êxito. Em seguida foram aberto o envelope de documentação da proponente vencedora, declarando-a **INABILITADA** por a mesma não apresentar a prova de registro do Responsável Técnico item 11.4 alínea b. Assim como também a comprovação de vínculo do Responsável Técnico com a Empresa item 11.4 alínea c. Assim, este Pregoeiro, **DECLARA FRACASSADO** esse referido Pregão. Participaram do certame a equipe de apoio nomeada pelo **Decreto Municipal nº 002/2020**. Nada mais havendo, dei por encerrada a presente Ata, a qual vai assinada por mim, **Joaquim Souza Silva**, \_\_\_\_\_, que a subscrevi e pelos demais presentes nesta sessão pública de pregão.

**Joaquim Souza Silva**  
Pregoeiro Substituto

**Thaila Mendes Santos**  
Equipe de Apoio

**Dileusa Guedert Paulino**  
Equipe de Apoio

**AJP-INDUSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA-ME**  
Pedro Pereira – Representante Legal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.535 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 02 de Setembro de 2020.

### ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA 350/2020

**Súmula:** Concede diária a Servidor Público e dá outras providências.

O Excelentíssimo Sr. **Carlos Bandiera Mattos**, prefeito do município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas **Leis Municipais 175/2004, 207/2006, 471/2014 e 472/2014**, resolve que:

**Art. 1º** - Fica concedida diária, conforme especificação elencada abaixo:

**Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Saúde.

**Nome do Servidor:** Gilson Martins de Melo

**Data Início:** 02/09/2020

**Data Fim:** 02/09/2020

**Nº de Diária:** 01 (uma) sem pernoite.

**Valor Unitário:** 40,20

**Valor Total:** 40,20

**Município de Destino/UF:** Londrina/ PR

**Código do IBGE do Município de Destino:** 41-13700

**Tipos Padrão de Objetivo:** Transporte de Pacientes.

**Veículo Utilizado:** Spin                   **Placas:** BCH 9050

**Objetivo da Viagem:** Levar pacientes em tratamento médico no ICL.

**Art. 2º** - Este ato entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Paço Municipal Prefeito Roberto Miguel Guedert, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte (02/09/2020).

**Carlos Bandiera Mattos**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.535 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 02 de Setembro de 2020.

### DECRETO Nº. 188/2020

**SÚMULA:** Concede Licença-Prêmio á Servidora com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. CARLOS BANDIERA DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84. **RESOLVE,**

**Art. 1º** - Conceder **30** (trinta) dias de **LICENÇA – PRÊMIO** a servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Categoria Feminina, do Poder Executivo Municipal, pertencente á Secretaria Municipal de Educação, conforme segue:

Matr.	Nome	Período Gozo
189	MARIA DZIOBA	01/09/2020 a 30/09/2020

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte (02/09/2020).

**CARLOS BANDIERA DE MATTOS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.535 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 02 de Setembro de 2020.

### DECRETO Nº. 189/2020

**SÚMULA:** Concede Licença-Prêmio á Servidores com base legal no Estatuto do Servidor Municipal e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ, Estado do Paraná, Sr. CARLOS BANDIERA DE MATTOS, no uso de suas atribuições legais, em especial ao Artigo 110 da Lei Orgânica do Município e conforme preceitua o Estatuto dos Servidores Municipais em especial ao Artigo nº. 84. **RESOLVE,**

### CONCEDER

**Art. 1º - LICENÇA – PRÊMIO** aos Funcionários integrantes do Quadro de Pessoal Efetivo, do Poder Executivo Municipal, pertencentes às Secretarias Municipal de Saúde e Obras e Serviços Públicos, conforme segue:

Matr.	Nome	Período Gozo
459	APARECIDO GOMES DA SILVA	08/09/2020 a 22/09/2020
313	CLEIDE IDALINA PIRES DOS SANTOS	14/09/2020 a 28/09/2020
313	CLEIDE IDALINA PIRES DOS SANTOS	29/09/2020 a 12/11/2020
467	INIVALDO MISTIEIRE	03/09/2020 a 27/09/2020
363	ROSANGELA DE SOUZA	14/09/2020 a 13/10/2020
314	SELVO DE ARAUJO CARNEIRO	02/09/2020 a 16/10/2020

**Art. 2º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte (02/09/2020).

**CARLOS BANDIERA DE MATTOS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.535 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 02 de Setembro de 2020.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ Estado do Paraná

#### III - TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº. 011/2020, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 002/2020, QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ E A EMPRESA RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA.

O **MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa situada na rua Miguel Verenka, nº 14, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.453/0001-31, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções **Carlos Bandiera de Mattos**, portador da Cédula de Identidade, RG nº 4.157.318-0 e inscrito no CPF/MF nº 531.457.309-97, residente e domiciliado a Rua Miguel Verenka nº 87 nesta cidade de Ariranha do Ivaí-PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, com endereço à Rua Londrina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 01.720.544/0001-90, neste ato representada por seu representante legal, senhor **Renato dos Santos Klhen**, brasileiro, separado judicialmente, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 5.264.884-0 SSP/PR, inscrito no CPF/MF, sob nº 742.891.799-91, residente e domiciliado à rua Tibagi, s/n, cidade de Ariranha do Ivaí, a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **III TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº.011/2020, REFERÊNCIA A INEXIGIBILIDADE Nº. 002/2020**, nos termos que seguem.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO VALOR RECOMPOSTO

Com fundamento legal no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei 8.666/93, através deste termo aditivo fica **recomposto** os valores anteriormente fixados no **Contrato Administrativo nº 011/2020**, apresentando-se da forma abaixo.

Fica recomposto o preço dos itens: diesel comum S500 de R\$ 3,14 (três reais e quatorze centavos): Para o valor de R\$ 3,27 (três reais e vinte e sete centavos): para o diesel BS10 de R\$ 3,00 (três reais): Para o valor de R\$ 3,33 (três reais e trinta e três centavos): já para a gasolina comum de R\$ 4,07 (quatro reais e sete centavos): Para o valor de R\$ 4,20 (quatro reais e vinte centavos): Praticados no período entre 02/09/2020 a 30/05/2021 e, conseqüentemente, o valor global contratado que era de 1.003.287,85 ( um milhão e três mil, duzentos e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).Passa a ser de R\$ R\$ 1.031.066,62 ( um milhão e trinta e um mil, sessenta e seis reais e sessenta e dois centavos).

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais cláusulas do **CONTRATO DE FORNECIMENTO** originário, não explicitamente modificados neste **III TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, aos dois dias do mês de setembro de dois mil e vinte (02/09/2020).



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.535 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 02 de Setembro de 2020.

---

**Carlos Bandiera de Mattos**  
Prefeito Municipal

---

**RENATO DOS SANTOS KLHEN & CIA LTDA**  
**Renato dos Santos Klhen** – Representante  
Legal

### TESTEMUNHAS:

---

1. Thaila Mendes Santos  
RG: 13.133.363-3

---

2. Joaquim Souza Silva  
RG: 4.295.071-8



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.535 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 02 de Setembro de 2020.

### PORTARIA Nº. 021/2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Carlos Bandiera De Mattos, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 111, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE,**

**Art. 1º.** – Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS** ao Servidor integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Vigia, do Poder Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Matr.	NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO GOZO FÉRIAS
431	LUIZ NOGARINI	10/05/2019 a 09/05/2020	01/09/2020 a 15/09/2020

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte (02/09/2020).

**CARLOS BANDIERA DE MATTOS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.535 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 02 de Setembro de 2020.

### PORTARIA Nº. 022/2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidora Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Carlos Bandiera De Mattos, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 111, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE,**

**Art. 1º.** – Conceder 30 (trinta) dias de **FÉRIAS** a Servidora integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de auxiliar de serviços gerais categoria feminina, do Poder Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Saúde, conforme segue:

Matr.	NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO GOZO FÉRIAS
454	ROSENILDA DA SILVA DE OLIVEIRA	01/10/2018 a 30/09/2019	01/09/2020 a 30/09/2020

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte (02/09/2020).

**CARLOS BANDIERA DE MATTOS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.  
CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.535 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 02 de Setembro de 2020.

### PORTARIA Nº. 023/2020

**SÚMULA:** Dispõe sobre concessão de férias a Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Ariranha do Ivaí, Estado do Paraná, Senhor Carlos Bandiera De Mattos, no exercício de suas atribuições legais, em especial com base das disposições do Artigo 111, Inciso VI, da Lei Orgânica do Município. **RESOLVE,**

**Art. 1º.** – Conceder 15 (quinze) dias de **FÉRIAS** ao Servidor integrante do Quadro de Pessoal Efetivo ocupante do cargo de Agente Administrativo I, do Poder Executivo Municipal, pertencente à Secretaria Municipal de Administração, conforme segue:

Matr.	NOME	PERIODO DE AQUISIÇÃO	PERIODO GOZO FÉRIAS
192	JOAQUIM SOUZA SILVA	01/06/2018 a 31/05/2019	04/09/2020 a 18/09/2020

**Art. 2º.** – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos ao período de concessão, ficam revogadas as disposições em contrário.  
Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ariranha do Ivaí, aos dois dias do mês de Setembro de dois mil e vinte (02/09/2020).

**CARLOS BANDIERA DE MATTOS**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ

Em conformidade com Lei Complementar Estadual nº 137/2011, Lei Municipal nº 402/2012, que alterou o art. 37 da Lei Orgânica Municipal, bem como Lei Municipal nº 645/2017.

CNPJ: 01.612.453/0001-31

ANO: 2020 | EDIÇÃO Nº 1.535 | ARIRANHA DO IVAÍ, quarta-feira, 02 de Setembro de 2020.

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARIRANHA DO IVAÍ ESTADO DO PARANÁ

#### HOMOLOGAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2020

**OBJETO:** AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO NOS SETORES PERTENCENTES A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIRANHA DO IVAÍ.

Com fundamento nas informações constantes do Processo Administrativo nº 031/2020, ante as justificativas que se embasam no art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93, o Prefeito Municipal resolveu **HOMOLOGAR** a dispensa de licitação **para a aquisição dos objetos supramencionados**, perfazendo o valor de **R\$ 6.840.00 (seis mil e oitocentos e quarenta reais)**, em favor da empresa IVAIFOGO COM. DE EXTINTORES IVAIPORÃ LTDA, CNPJ/MF nº 85.037.497/0001-75. Para a efetivação da presente dispensa levou-se em conta as devidas cotações de preços e, sobretudo o melhor preço, visando o atendimento ao interesse público primário.

Edifício da Prefeitura do Município de Ariranha do Ivaí, 02 de setembro de 2020.

Carlos Bandiera de Mattos  
Prefeito Municipal